



**Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA Nº
087/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
018/2024**

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Camamu/Fundo Municipal de Educação

OBJETO

Contratação de empresa do ramo, visando a aquisição do figurino para fanfarra, para atendimento aos alunos assistidos pelo Projeto de Musicalização, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Camamu, Estado da Bahia

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.750,05

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/06/2024 às 08h00min

Até 12/06/2024 às 08h00min

PERÍODO DE LANCES

De 12/06/2024 às 08h01min

Até 12/06/2024 às 15h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	7
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. SANÇÕES.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024
(Processo Administrativo n.º 087/2024)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Camamu, por meio da agente de contratação nomeada pela Portaria nº 002, de 20/01/2022, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº.013/2024, de 18 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 12/06/2024

Link: www.licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: 08h01min às 15h00min

O Edital poderá ser adquirido na Plataforma <https://www.licitanet.com.br>, no Diário Oficial do Município www.camamu.ba.gov.br e pelo e-mail licitacao.camamu@gmail.com. As informações sobre licitação serão prestadas pela Agente de Contratação e sua comissão de contratação, diariamente, das 08h30min às 14h00min, na Praça Dr. Piraja da Silva nº 275, Bairro Centro, CEP: 45445-000 Camamu – Bahia ou, preferencialmente, pelo e-mail: licitacao.camamu@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo, visando a aquisição do figurino para fanfarra, para atendimento aos alunos assistidos pelo Projeto de Musicalização, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Camamu, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Túnica Corte Drum Corps, em tecido gabardine 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, pespontado forrado a parte da frente em oxford 100% poliéster, gramatura 225g/m, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, em napa special mirror dourada em formato geométrico e detalhes dourado em napa glitter, com ombreira direita em emburrachado 0.75 forrado em gabardine sublimado em imagem de alta resolução, com frizo 2 dobras em em napa special mirror dourado , pespontado e embutido na manga, e ombreira esquerda emburrachado 0.75 forrado em gabardine pespontado com napa dourada, com frizo	UND	65	R\$ 253,83	R\$ 16.498,95



	2 dobras em em napa special mirror de acabamento embutido na manga, zipper reforçado no meio ao fundo da túnica, prespontado, com gola modelo padre em gabardine sublimado em imagem de alta resolução, pespontado confeccionado em emborrachado 0,50, com acabamento de zipper, bordado lateral a frente do blusão com imagem da corporação, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido gabardine 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m sublimados com a mesma imagem em alta resolução, pespontados com acabamento com frizo 2 dobras em em napa special mirror dourada, com fechamento com costura reta até o meio e velcro 2 cm em sua extremidade.				
2	Calça corte reto Unisex, em tecido two way 96% poliéster 4% elastano , na cor vermelha com detalhges em preto, gramatura 225g/m, costura lateral em maquina de fechamento 2 ou 3 prespontos com córs frontal de 3 cm de largura, elastico rebatido em 4 costuras de 3 cm de largura , tamanhos de 36 ao 44.	UND	65	R\$ 89,00	R\$ 5.785,00
3	Bota unissex cano longo, em Couro sintético, na cor branca ou preta com, altura do cano de 45 cm a partor do solado do calanhar, sem biqueita com salto 2/4 e zipper lateral com proteção interna com bico semi fino, costurado e solado em borracha reforçado. Tamanhos do 34 aos 46.	PAR	16	R\$ 201,67	3.226,72
4	Figurino para COREOGRÁFICO com corte padrão de Ginastica Ritmica, modelo macacão unissex, rebatido em 1 via nas laterais, confeccionado em Lycra sirê 65% Poliéster,31% Viscose,4% Elastano, nas cores laranja, branco, dourado e preto , com detalhes em naps glitter nas cores douradas, preta, azuis detalhes em pedrarias semi preciosas, ref. ss20, ref. ss18, pedrarias rívoles, em cor branco, furta cor, tamanho a definir.	UND	16	R\$ 466,67	R\$ 7.466,72
5	Sapato plastico injetado com salto de 3cm masculino com costura reforçada em seu solado, sem biqueira. Cores a definir. Tamanhos do 34 aos 44.	PAR	65	R\$ 65,00	R\$ 4.225,00



6	Barretinas em formato oval em psai – Poliestireno liso forrado em couro sintético, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) transparente em silicone de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacuum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo espumado forrado em NAPAS de 1 cm de largura, cm penacho sintético de uma das cores , branco e preto.	UND	65	R\$ 133,00	R\$ 8.645,00
7	Sapatilha cano alto específica para balizas em couro sintético sem salto. Com cadarço na cor preta. Tamanho 38	PAR	1	R\$ 172,67	R\$ 172,67
8	Figurino Completo para Mor. Composto por: Barretina, tunica + punhos e Calça. com naps especiais e pedrarias. Modelo e cor a definir.	UND	1	R\$ 823,33	R\$ 823,33
9	Cartel confeccionado em aglomerado de 10 mm de espessura, base rígida forrado em espuma de 1cm, plotado em lona com bordados e pedrarias, contornado com galão ref. 114/40, contendo suporte de alumínio laqueado com ponteiras em forma de bola, em latão laqueado med:1,70x1,20cm.	UND	1	R\$ 2.423,33	R\$ 2.423,33
10	Vestido específico para baliza feminina com corte padrão de ginastica rítmica, com short embutido, rebatido em 2 vias nas laterais, confeccionado em lycra sirê 65% poliéster,31% viscose,4% elastano, nas cores a definir, com detalhes em pedrarias semi preciosas e paetê. Tamanho juvenil.	UND	1	R\$ 483,33	R\$ 483,33
VALOR TOTAL NO SOMATORIO DOS ITENS					R\$ 49.750,05

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a plataforma de licitações *Licitanet*, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao



órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

*3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até o início do período de lances;*

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h01min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. *Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total.*

4.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

4.3.1. *O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.*

4.3.2. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05% (cinco centésimas por cento).*

4.4. *Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.*

4.5. *Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

4.6. *Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.*

4.7. *Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.*

4.7.1. *O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.*

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. *Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.*

5.2. *No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.*

5.2.1. *Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.*

5.2.2. *A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.*

5.2.3. *Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.*

5.3. *Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.*

5.4. *O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.*



5.5. *Será desclassificada a proposta vencedora que:*

5.5.1. *contiver vícios insanáveis;*

5.5.2. *não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;*

5.5.3. *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*

5.5.4. *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

5.5.5. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.*

5.6. *Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:*

5.6.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.6.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.7. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*

5.8. *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.*

5.8.1. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

5.8.2. *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

5.9. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

5.10. *Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.*

5.11. *Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.*

5.12. *Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.*

6. HABILITAÇÃO

6.1. *Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.*



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão estar inseridos no sistema.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



6.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://www.camamu.ba.gov.br/site/diariooficial>), na Plataforma de Licitação Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 9.5. *Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.*
- 9.6. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.*
- 9.7. *Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.*
- 9.8. *No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*
- 9.9. *As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*
- 9.10. *Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.*
- 9.11. *Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.*
- 9.12. *Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.*
- 9.13. *Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:*
- 9.13.1. *ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação*
- 9.13.2. *ANEXO II – Termo de Referência;*
- 9.13.3. *ANEXO III – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos;*
- 9.13.4. *ANEXO IV – Minuta de Contrato.*

Camamu/BA, 06 de junho de 2024

Assinatura da autoridade competente



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>)

1.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.1.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.1.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.1.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.1.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1.1.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



1.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.4. Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

1.5 Qualificação Técnica

1.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



TERMO DE REFERENCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAMAMU

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa jurídica para aquisição do figurino para fanfarra, para atendimento aos alunos assistidos pelo Projeto de Musicalização, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Camamu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UND
1	Túnica Corte Drum Corps, em tecido gabardine 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m, pespontado forrado a parte da frente em oxford 100% poliéster, gramatura 225g/m, com detalhes costurados em ponto cheio na sua frente, em napa special mirror dourada em formato geométrico e detalhes dourado em napa glitter, com ombreira direita em emburrachado 0.75 forrado em gabardine sublimado em imagem de alta resolução, com frizo 2 dobras em em napa special mirror dourado , pespontado e embutido na manga, e ombreira esquerda emburrachado 0.75 forrado em gabardine pespontado com napa dourada, com frizo 2 dobras em em napa special mirror de acabamento embutido na manga, zipper reforçado no meio ao fundo da túnica, prespontado, com gola modelo padre em gabardine sublimado em imagem de alta resolução, pespontado confeccionado em emborrachado 0,50, com acabamento de zipper, bordado lateral a frente do blusão com imagem da corporação, com punhos em EVA .50 forrados, em tecido gabardine 77% acetato, 23% viscose, gramatura 225g/m sublimados com a mesma imagem em alta resolução, pespontados com acabamento com frizo 2 dobras em em napa special mirror dourada, com fechamento com costura reta até o meio e velcro 2 cm em sua extremidade.	UND	65
2	Calça corte reto Unisex, em tecido two way 96% poliéster 4% elastano , na cor vermelha com detalhges em preto, gramatura 225g/m, costura lateral em maquina de fechamento 2 ou 3 prespontos com cós frontal de 3 cm de largura, elastico rebatido em 4 costuras de 3 cm de largura , tamanhos de 36 ao 44.	UND	65
3	Bota unissex cano longo, em Couro sintético, na cor branca ou preta com, altura do cano de 45 cm a partor do solado do calanhar, sem biqueita com salto 2/4 e zipper lateral com proteção interna com bico semi fino, costurado e solado em borracha reforçado. Tamanhos do 34 aos 46.	PAR	16
4	Figurino para COREOGRÁFICO com corte padrão de Ginastica Ritmica, modelo macacão unissex, rebatido em 1 via nas laterais, confeccionado em Lycra sirê 65% Poliéster,31% Viscose,4% Elastano, nas cores laranja, branco, dourado e preto , com detalhes em napas glitter nas cores douradas, preta, azuis detalhes em pedrarias semi preciosas, ref. ss20, ref. ss18, pedrarias rívoles, em cor branco, furta cor, tamanho a definir.	UND	16



5	Sapato plástico injetado com salto de 3cm masculino com costura reforçada em seu solado, sem biqueira. Cores a definir. Tamanhos do 34 aos 44.	PAR	65
6	Barretinas em formato oval em psai – Poliestireno liso forrado em couro sintético, com aba costurada em napa: seda 2 lados com friso dourado em alto brilho, com jugular (queixeira) transparente em silicone de 0,15 cm de largura com fivela de 2 cm lateral pregados com rebite galvanizados com resplendor em acetato formado em vacum forming na cor dourado contendo lira central contendo 13 raias, com topo espumado forrado em NAPAS de 1 cm de largura, cm penacho sintético de uma das cores, branco e preto.	UND	65
7	Sapatilha cano alto específica para balizas em couro sintético sem salto. Com cadarço na cor preta. Tamanho 38	PAR	1
8	Figurino Completo para Mor. Composto por: Barretina, túnica + punhos e Calça. com napas especiais e pedrarias. Modelo e cor a definir.	UND	1
9	Cartel confeccionado em aglomerado de 10 mm de espessura, base rígida forrado em espuma de 1cm, plotado em lona com bordados e pedrarias, contornado com galão ref. 114/40, contendo suporte de alumínio laqueado com ponteiras em forma de bola, em latão laqueado med:1,70x1,20cm.	UND	1
10	Vestido específico para baliza feminina com corte padrão de ginástica rítmica, com short embutido, rebatido em 2 vias nas laterais, confeccionado em lycra sirê 65% poliéster,31% viscose,4% elastano, nas cores a definir, com detalhes em pedrarias semi preciosas e paetê. Tamanho juvenil.	UND	1

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição dos figurinos pelo fato da Secretaria Municipal de Educação ter como compromisso as atividades socioculturais e reduzir o ócio dos alunos, promovendo atividade extra curriculares. Assim, com o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico- pedagógica, mas sobretudo na formação cidadã, vem incentivando a educação através da musicalização, compreendendo que esta é de suma importância para a formação social do indivíduo. Acredita-se na educação como forma de resgate e construção da cidadania e ao disponibilizar investimentos para atividades extracurriculares, oportunizará aos alunos assistidos pelo projeto de musicalização da rede municipal de educação, a possibilidade de ressignificar e/ou construir o conhecimento, transpondo inclusive os limites das instituições escolares, repercutindo beneficemente no meio social de cada um. A apropriação e o domínio da música contribuem significativamente para o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para que os educandos e educadores possam transitar com autonomia pela cultura musical. O investimento na aquisição dos figurinos, tem por objetivo proporcionar uma melhor identidade visual ao projeto de musicalização, além de oferecer dignidade e inclusão social, a crianças e adolescentes de baixa renda e de situações de vulnerabilidade social. A presente aquisição mostra-se eficaz e é necessária, como forma de disseminação de conhecimentos importantes, para o universo de musicalização escolar da Rede Municipal de Ensino de Camamu.

2.2 A mensuração dos quantitativos foi feita considerando o número de alunos inscritos no projeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº020/2022.

4. AMOSTRAS

4.1 COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÃO ANEXA A PROPOSTA DE PREÇOS):

4.2 A empresa que for declarada vencedora deverá apresentar no ato do certame catálogo impresso da empresa licitante, contendo todas as características, inclusive sobre a marca para o item ou itens ofertados.

4.3 A empresa vencedora, deverá apresentar amostras dos tecidos, comprovação da composição e paleta de cores disponíveis dos mesmos com seus devidos fabricantes no momento da sessão para serem analisados.

4.4 A empresa que for declarada vencedora deverá apresentar amostra, para os itens do lote vencido, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para a análise, aprovação (ou não) e emissão de Parecer Técnico da Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Camamu/BA. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Camamu/BA, em horário comercial de 08h30 às 11h30 e 14h30 às 16h30, em dias úteis.

a) Será admitida a apresentação de 01 (um) produto de cada item descrito no termo de referência.
b) A amostra será apresentada através de relação circunstanciada, contendo o nome da licitante, número da licitação e número do item correspondente, conforme termo de referência indicando a marca e fabricante com suas características preponderantes.

c) o FORNECEDOR VENCEDOR poderá ser excluído do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

d) A não aprovação pode ser por questões técnicas ou mesmo por conta de não aceitabilidade dos produtos.

4.5 Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste item, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação da amostra para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

4.6 A amostra ficará sob a guarda da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA até a homologação da dispensa. Após a homologação, a mesma deverá ser retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo que a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, no Centro de Cultura e Esportes Miguel Barros da Silva, conforme indicação na ordem de compra, o qual se situa à Av. Beira Mar, Centro, no município de Camamu/BA.

5.2 Os produtos deverão ser entregues num prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, devendo a contratada, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio de e-mail.

5.3 A entrega ocorrerá de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h, e às sextas-feiras, de 8h às 14h.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:



6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Observação - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

7.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos atualizados de habilitação constantes do art. 68, III, IV e V da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação de manutenção das condições de habilitação da Contratada, conforme documentos acostados à NF (item 10.3)

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.8. Previamente à contratação a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro motivo de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %
365

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que se enquadrar em quaisquer das situações constantes do seu art. 155.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações na forma do subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções impostas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 A despesa decorrente desta contratação correram por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 05.01 – **Projeto Atividade:** 2012 / 2058 – **Elemento da Despesa:** 33.90.39.00 / 33.90.30.00 – **Fonte de Recurso:** 1500

Camamu – Ba, 26 de abril de 2024.

Quievilin Souza Santos
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura



ANEXO I

ITEM 01



ITEM 02



ITEM 03



ITEM 04





ITEM 05



ITEM 06

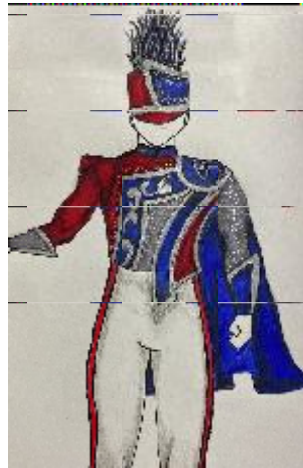


ITEM 07





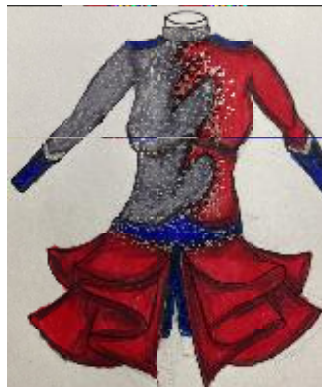
ITEM 08



ITEM 09



ITEM 10





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a. () que *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- b. () que *cumprе os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*
- c. () que *está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- d. () que *assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*
- e. () que *cumprе as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.*
- f. () que *não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- g. () que *não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

Local, Data

RAZÃO SOCIAL
NOME DO PRESENTANTE
Declarante



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAMU/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 30.642.163/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOC SOUZA SILVA, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF 169.132.398-58, RG 0528034065 – SSP-BA e o Secretário Quievilin Souza dos Santos, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, situada XXXXXXXXXXXX – Cep: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX SSP/xx e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADO**, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e atualizações posteriores, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação de empresa do ramo, visando a aquisição do figurino para fanfarra, para atendimento aos alunos assistidos pelo Projeto de Musicalização, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Camamu, Estado da Bahia, nos termos da proposta de preços da contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado conforme requisição da Contratante, através de servidor devidamente autorizado por instrumento específico.

CLAUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1. Integram o presente contrato, independente da transcrição, o Processo Administrativo nº. 087/2024, de 06/06/2024, a Dispensa Eletrônica nº 018/2024 e Proposta Comercial da empresa XXXXXXXX.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)** a ser pago conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O presente contrato não será reajustado, salvo os casos de acréscimos, no percentual nunca maior que 25%.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura em xx de xxxx de 2024, admitindo-se a sua prorrogação conforme o estabelecido na NLLC.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1. A despesa decorrente deste contrato correram por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 05.01 – **Projeto Atividade:** 2012 / 2058 – **Elemento da Despesa:** 33.90.39.00 / 33.90.30.00 – **Fonte de Recurso:** 1500.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do fornecimento será feito conforme necessidade da contratante, em moeda corrente, através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, mediante a entrega da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Respectivas notas fiscais, as quais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças, já com o aceite da Secretaria requisitante;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição previdenciária;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São Obrigações da contratante:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São Obrigações da contratante:

- a) São obrigações da Contratante:
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Observação - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem o artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



12.1. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a Contratante 05 (cinco) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Camamu (BA), xx de xxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU
Enoc Souza Silva
Prefeito
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Quievilin Souza dos Santos
Secretario
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF nº

2) _____

Nome:

CPF/MF nº